Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 1 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.264.173.0001-78, com sede na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado – Bairro Alvorada, CEP: 78.048-832, por meio de sua Superintendência, torna pública a abertura de inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços de promoção social na área de **Saúde,** no âmbito do **Programa Saúde no Campo,** na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar**,** alterado e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do ***SENAR/MT: credenciamento.senarmt.org.br***

2. O credenciamento não estabelece obrigação do ***SENAR/MT*** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de Promoção Social voltadas à saúde, quando houver.

3. Fica assegurado ao ***SENAR/MT*** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados.

4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços interessados.

5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através de *e-mail* credenciamento@senarmt.org.br **.**

6. Todos os interessados que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar os serviços objeto do presente edital, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.

7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

8. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais e nem configura vínculo empregatício com o ***SENAR/MT*****.**

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/MT

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 2 de 25

1. OBJETO

Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **Promoção Social voltados à saúde** do **Regional Mato Grosso**, exclusivamente, no âmbito do **Programa Saúde no Campo**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, na forma presencial, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. **Poderão credenciar-se** pessoas jurídicas, sociedades empresárias e sociedades simples (inclusive sociedades limitadas unipessoais – SLU, antiga EIRELI), cooperativas e empresários individuais – EI, legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

2.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado ou cooperado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.3. É **vedada a participação** de pessoas jurídicas que:

I. tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, do Conselho Administrativo e Fiscal do ***SENAR/MT***.

II. tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ***SENAR/MT***, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

III. tenham assento no Conselho Administrativo ou Fiscal do ***SENAR/MT;***

IV. tenham como sócio ou titular ex-empregado do ***SENAR/MT***, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto em se tratando de aposentadoria;

V. tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o ***SENAR/MT,*** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VI. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;

VII. possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do ***SENAR/MT***;

VIII. sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil – OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

2.4. É vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211890592013 1c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 3 de 25

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição exclusivamente pelo site do ***SENAR/MT*** (indicado no preâmbulo deste edital), preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela área em que pretende oferecer os serviços, se de **Técnico** de Saúde Rural ou de **Supervisor** Técnico de Saúde Rural.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o ***SENAR/MT*** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. Os interessados que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste edital estarão credenciados para prestar serviços de **Promoção Social voltados à saúde**, exclusivamente, no âmbito do **Programa Saúde no Campo**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, na forma presencial, em regime de não exclusividade, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário e respectivas alterações, se houver, devidamente registrados no órgão competente;

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 4 de 25

I.1. no caso de cooperativas: a) Certificado/Certidão de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); b) Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; c) ficha de matrícula dos cooperados inscritos; e d) Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III. Declaração da pessoa jurídica que possui capital social compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.429, de 31/03/2017, exceto para o Empresário Individual (Anexo VIII);

IV. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo VII);

V. Declaração de não emprego de mão de obra infantil e adolescente (Anexo VI).

3.2.2. Qualificação Técnica

3.2.2.1. A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados no segmento saúde, efetivados pelo interessado e/ou pelos profissionais por ele indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. relato de experiência (anexo II) com a descrição das prestações de serviços do interessado e/ou dos profissionais por ele indicados, de acordo com as áreas especificadas no anexo I;

II. documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;

III. registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando for o caso;

IV. documento que comprove o vínculo (sócio, empregado ou cooperado) dos profissionais indicados com a pessoa jurídica.

3.2.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão ser identificados e assinados, com razão social e CNPJ do tomador do serviço, nome legível da pessoa responsável pela sua emissão, cargo que exerce, telefone e assinatura;

3.2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

3.2.2.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.2.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o ***SENAR/MT*** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias para sua regularização.

3.2.2.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

3.2.2.6. Os interessados, habilitados juridicamente e qualificados tecnicamente, respeitado o interesse do ***SENAR/MT***, poderão ser convocadas para participar de entrevista online e evento de capacitação presencial, em data e local previamente definidos**,** em que será apresentada a instituição e o modelo de execução das ações objeto do credenciamento.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, o credenciado (pessoa jurídica) será chamado para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo ***SENAR/MT***, no que couber, é:

I. prova de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa) junto à fazenda federal, estadual e municipal do seu domicílio ou sede;

II. prova de regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Termo de confidencialidade;

V- Declaração de não existência de exclusividade (Anexo III);

VI- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar (Anexo VIII).

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada sua regularidade, o credenciado (pessoa jurídica) será chamado para a assinatura do contrato.

4.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao ***SENAR/MT***, observados os seguintes critérios:

I. rodízio entre os profissionais habilitados;
II. limite de visitas periódicas por profissional indicado, de modo a atender aos critérios estabelecidos nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo;
III. proximidade da residência do profissional com o local/área da execução dos serviços.

4.6. Os profissionais indicados pela pessoa jurídica serão previamente entrevistados por equipe multidisciplinar do ***SENAR/MT*** onde os serviços serão prestados**,** que avaliará seu perfil técnico, considerando as especificidades dos serviços de saúde, objeto deste credenciamento.

4.7. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.8. Os credenciados não estão obrigados a atender convocação do ***SENAR/MT***, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 5 de 25

disponibilidade e interesse do credenciado e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.9. Caberá ao credenciado avaliar sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

4.10. Não havendo disponibilidade e interesse, o credenciado terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.11. O contrato não pressupõe ou estabelece exclusividade de prestação de serviços ao ***Senar Central*** ou ao ***SENAR/MT***.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o período trabalhado e efetivamente comprovado, de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do ***Senar Central*** e do ***SENAR/MT.***

5.2. O valor a ser pago pelos serviços prestados será estabelecido pelo ***Senar Central*** por meio de normativo interno específico.

5.3. O ***Senar Central*** disponibilizará uma ferramenta oficial específica, o Sistema de Monitoramento da Saúde no Campo – SISaúde, onde a contratada deverá registrar todas as informações relativas aos serviços prestados, como, por exemplo, a quantidade e a duração de cada visita.

5.4. As entregas deverão atender aos critérios estabelecidos nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

5.6. Correrão por conta do ***SENAR/MT*** as despesas relativas ao deslocamento dos profissionais indicados pela pessoa jurídica credenciada quando convocados para reuniões/encontros na sua sede.

6. DESCREDENCIAMENTO

Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo ***Senar Central*** e pelo ***SENAR/MT***, o credenciado poderá ser descredenciado quando:

I. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

II. articular parcerias em nome do ***Senar Central*** ou do ***SENAR/MT*** do sem sua prévia e expressa autorização.

III. apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

IV. não mantiver sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 6 de 25

V. não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo ***Senar Central*** ou pelo ***SENAR/MT*** para realização dos trabalhos, quando for o caso;

VI. entregar e/ou divulgar material promocional seu durante a execução dos serviços contratados;

VII. comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo ***Senar Central*** ou ***SENAR/MT*** para fins particulares;

VIII. abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao ***SENAR/MT***;

IX. utilizar a logomarca do ***Senar Central*** ou do ***SENAR/MT*** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

X. deixar de aplicar, na execução dos serviços contratados, a Metodologia de Promoção Social e do Programa Saúde no Campo do ***Senar Central.***

XI. cobrar qualquer quantia dos produtores/trabalhadores rurais atendidos, complementar ou não, relativa aos serviços prestados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito, exclusivamente, pelo e-mail credenciamento@senarmt.org.br

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do ***SENAR/MT.***

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo ***Senar Central,*** com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.6. O ***SENAR/MT*** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. São partes integrantes deste edital:

Anexo I- Detalhamento dos Serviços e requisitos profissionais e exigidos;

Anexo II- Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;

Anexo III- Declaração de não existência de exclusividade;

Anexo IV- Termo de confidencialidade;

Anexo V- Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente;

Anexo VI- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e56670552118 9c0592013 1c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 7 de 25

Anexo VII- Declaração de atendimento dos parâmetros da lei nº 13.429/2017;

Anexo VIII- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Senar;

Anexo IX- (exclusivo para cooperativas) Declaração de cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12;

Anexo X - Requisitos e atividades;

Anexo XI – Tabela de CNAE;

Anexo XII – Tabela de valores.

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 8 de 25

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Fl, Rubrica
SENAR-AR/MT

Hash de Validação: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 9 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO I

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste credenciamento consistem em atividades de conhecimento do território, mapeamento das propriedades e dos componentes da família, planejamento e organização das atividades de saúde, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos junto aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e oferta de telessaúde no campo.

Os serviços serão executados por meio de visitas domiciliares, com o intuito de contribuir para a prevenção de doenças e para o autocuidado das pessoas, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas. Os serviços incluem, ainda, a avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações contidas nas Diretrizes do Programa Saúde no Campo do **Senar Central.**

2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

2.1. TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

O Técnico de Saúde Rural será o profissional responsável pelo atendimento direto aos trabalhadores e produtores rurais e seus familiares, por meio de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, vigilância em saúde, cuidados básicos de enfermagem, por meio de visitas domiciliares, tendo como foco o estímulo ao autocuidado e melhoria da qualidade de vida.
De acordo com as Diretrizes do Programa Saúde no Campo do Senar, o técnico de saúde rural deve realizar visitas periódicas aos produtores e trabalhadores rurais e seus familiares, aplicar pesquisas de interesse do Senar (pesquisas de levantamento de informações técnicas, de satisfação de produtores, prospectivas, etc.) aplicar questionários socioeconômicos, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados de evolução do tratamento no SISaúde, discutir e implementar os procedimentos no decorrer dos atendimentos, orientar e propor adequações que possam melhorar a qualidade de vida do público atendido.
O Técnico de Saúde Rural deverá ainda facilitar a navegação dos produtores, trabalhadores e familiares no sistema de saúde, articulando os recursos de telessaúde e Unidades de Saúde.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Fl, Rubrica SENAR-AR/MT

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 10 de 25

Requisitos mínimos exigidos:

I. apresentar diploma de conclusão de curso de nível técnico ou superior em enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
II. estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren;
III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos em serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), preferencialmente na Estratégia Saúde da Família (ESF);
IV. ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;
V. dispor de meio para deslocamento às propriedades;
VI. ter disponibilidade para viagens;
VII. dispor de notebook e smartphone com acesso à internet e em bom estado de funcionamento.
VIII. Deverá contratar seguro de vida, em vista dos seus deslocamentos constantes, para a execução dos eventos.

2.2. SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

O supervisor técnico de saúde rural será o responsável direto pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos Saúde Rural. Além disso, também possui as atribuições de: aplicar pesquisas de interesse do Senar, realizar reuniões, treinamentos, visitas de supervisão ao público atendido pelo Programa Saúde no Campo do Senar e a validação técnica dos documentos e relatórios das visitas domiciliares, incluindo o monitoramento, verificação, orientação para correção e a ratificação das informações coletadas, dos lançamentos realizados no SISaúde e das orientações elaboradas pelos Técnicos de Saúde Rural junto ao público atendido.

Requisitos mínimos exigidos:

I. apresentar diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
II. estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – Coren;
III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 2(dois) anos em serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), preferencialmente na Estratégia Saúde da Família (ESF);
IV. ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;
V. dispor de meio para deslocamento às propriedades;
VI. ter disponibilidade para viagens;
VII. dispor de notebook e smartphone em bom estado de funcionamento;
VIII. Deverá contratar seguro de vida, em vista dos seus deslocamentos constantes, para a execução dos eventos.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 11 de 25

SENAR Mato Grosso

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO II

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Optante do Simples: ( ) SIM ( ) NÃO	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
CNAE:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo:	E-mail:
Telefone fixo:	Telefone celular:

EQUIPE TÉCNICA (tantos quantos a pessoa jurídica desejar indicar)	
Deseja credenciar: ( )técnico(s) ( )supervisor (es)	
Unidade da Federação em que pretende prestar os serviços:	
Nome:	
RG:	CPF:
Tipo de vínculo jurídico com a pessoa jurídica: ( ) sócio ( ) empregado ( ) cooperado	
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	

FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
Escolaridade:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Curso:	Carga horária:
Nome da instituição de ensino:	
Registro no Conselho Profissional:	
Cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área de conhecimento	
1- Curso:	
Instituição de ensino:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
2- Curso:	
Instituição de ensino:	
Ano de conclusão:	Carga horária:
Informações Complementares	

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 12 de 25

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 13 de 25

SENAR
Mato Grosso

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e o CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como tomador de serviços exclusivo o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - ***Senar***.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e22741317779526587bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 14 de 25

SENAR
Mato Grosso

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A (nome da pessoa jurídica), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada, por (nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 15 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 16 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento, concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 17 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PARÂMETROS DA LEI Nº 13.429/2017

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento possui capital social compatível com o número de empregado, cumprindo todos os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.429/2017.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 18 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O SENAR

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica e CNPJ), declaro que a pessoa jurídica a que represento:

I. não possui em seu quadro societário ou é constituída por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ***Senar Central*** ou dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ***SENAR/MT*** para o qual pretendo prestar serviço;

II. não possui como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do ***Senar Central*** ou dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ***SENAR/MT*** para o qual pretendo prestar serviço, afastados há menos de 180 (cento e oitenta) dias desta data;

III. não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-empregado do ***Senar Central*** ou do ***SENAR/MT*** para o qual pretendo prestar serviço, afastado há menos de 18 (dezoito) meses desta data;

IV. não possui em seu quadro societário ou é constituída por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do ***Senar Central*** ou do ***SENAR/MT*** para o qual pretendo prestar serviço;

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 19 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NA Lei 12.690/12 (exclusivo para cooperativas)

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da Cooperativa (inserir nome da cooperativa e CNPJ), declaro que a cooperativa a que represento cumpre integralmente as regras estabelecidas no artigo 7º da lei nº 12.690/2012.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da cooperativa.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 20 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO X

REQUISITOS E ATIVIDADES

ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO (A)

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	• Formação Superior em Enfermagem; • Comprovante do registro e de regularização no respectivo Conselho de classe (COREN); • Manter-se atualizado sobre os referenciais teóricos necessários para o pleno desenvolvimento de suas funções e de educação permanete junto aos técnicos. • Habilidade de trabalhar em equipe; • Boa comunicação; • Domínio na utilização de dispositivos eletronicos como computadores, tablets smartphones e outros; • Domínio de ferrmentas digitais (word, excel, google meet, drive e outros); • Ter disponibilidade para viagens no Estado do Mato Grosso; • Seguir os princípios éticos da profissão de enfermagem em todas as ações.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

ESPECIALIDADE: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	• Formação Superior em Enfermagem ou Técnico de Enfermagem; • Comprovante do registro e de regularização no respectivo Conselho de classe (COREN); • Manter-se atualizado sobre os referenciais teóricos necessários para o pleno desenvolvimento de suas funções; • Ter desnvoltura para realizar atividade educativas em saúde; • Habilidade de trabalhar em equipe; • Boa comunicação; • Domínio na utilização de dispositivos eletronicos como computadores, tablets smartphones e outros; • Domínio de ferrmentas digitais (word, excel, google meet, drive e outros); • Ter disponibilidade para viagens no Estado do Mato Grosso; • Seguir os princípios éticos da profissão de enfermagem em todas as ações.

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 21 de 25

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
@ senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e22741317779526587bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 22 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025

PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO XI

TABELA DE CNAE

I – Tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas:

Especialidade	CNAE	Descrição da Atividade
Técnico em Enfermagem	**8650-0/01**	Atividades de enfermagem.
Enfermagem	**8650-0/01**	Atividades de enfermagem.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 23 de 25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR Nº 02/2025
PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO
ANEXO XII

TABELA DE VALORES

I – Valores para prestação de serviço:

Especialidade	Valores	Unidade de Medida	Expectativa de atendimento por evento
Técnico de Saúde Rural	R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)	Por Visita Técnica	30 visitas técnicas por mês.
Supervisor Técnico de Saúde Rural	R$ 12.000,00 (Doze mil reais)	Por mês, de acordo com entregas feitas	**Visitas de Supervisão:** acompanhar os técnicos de saúde rural nas visitas domiciliares, com o devido registro e documentação da atividade. ***R$400,00/visitas (limitado a 15 visitas/mês)***
			Relatório Mensal: apresentar relatório mensal compilando as atividades realizadas no período, incluindo planejamento e evolução das atividades, avaliação sucinta de desempenho dos técnicos de saúde rural ações de (ações de articulação/mobilização, perfil dos assistidos destaques e desafios). ***R$3.500,00/relatório (limitado a 1 relatório/mês)***

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800 senar@senarmt.org.br Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.
senarmt www.senarmt.org.br

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

			Reunião de Trabalho: realizar reunião com equipe de técnicos de saúde rural sob sua supervisão (comprovada pela apresentação de ata e lista de presença) ***R$500,00/reunião (limitado a 1 reunião/mês)***
			Atividades Educativas: realizar treinamentos e/ou atividades de educação em saúde (comprovada pela apresentação, lista de presença e registro fotográfico). ***R$2.000,00/atividade (limitado a 1 atividade/mês)***

Hash de Validação: d6e5667055211189c05920131c1ce380b4523685f13e2274131777952658 7bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 24 de 25

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
(65) 3928-4800
senarmt
senar@senarmt.org.br
www.senarmt.org.br
Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Bairro Alvorada. CEP: 78.048-832, Cuiabá- MT.

Documento Assinado Eletronicamente por RONALDO DAMIN, Marcelo Lupatini, Vilmondes Tomain

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO-SENAR-N-02-2025-SAUDE-NO-CAMPO-COM-TODOS-OS-ANEXO_ASSINADO_228373.pdf**, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e22741317779526587bf65
Chave: U2FsdGVkX19tVMTU%2BKeJyDGF%2Bmbnih6Xh33ilPgG1wc%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code

Assinado Eletrônicamente **por:** RONALDO COELHO DAMIN **CPF:** ***.*4878*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 27/03/2025 16:17:46
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 **Longitude:** -56.0958

Assinado Eletrônicamente **por:** Marcelo Lupatini **CPF:** ***.*9487*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 27/03/2025 19:00:34
Endereço IP: 177.221.216.79
Latitude: -10.0193 **Longitude:** -56.3052

Assinado Eletrônicamente **por:** Vilmondes Sebastiao Tomain **CPF:** ***.*6312*-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 28/03/2025 08:43:19
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -23.6301 **Longitude:** -46.6378

Hash de Validação: d6e566705521189c05920131c1ce380b4523685f13e22741317779526587bf65 / Solicitação: 228373
Documento Assinado Eletronicamente conforme anexo / Página 25 de 25